



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº828/2005.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício de 2004, e dá outras providências.*

**Glademir Aroldi**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a realizar a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício de 2004, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), na seguinte rubrica e especificação:

07. Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social.

2101 - Assistência ao Idoso Asilo.

33190.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado. R\$5.000,00.

Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima descrita será utilizado recurso oriundo do superávit financeiro do exercício de 2004.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 27 de janeiro de 2005.

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal